

Município de Nova Laranjeiras - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página: 1
Lei/Ato nº 5442 - Decreto nº 208/2021 de 02/07/2021

Município de Nova Laranjeiras - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página: 2

Município de Nova Laranjeiras - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Página: 3

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021-PMNL
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 64/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, inclusive: criação da arte e diagramação, para manutenção dos setores da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2122, na cidade de Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FABIO ROBERTO DOS SANTOS portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 PR e do CPF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1721, Centro, Nova Laranjeiras-PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-41, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 210.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 14 parcelas de R\$ 15.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em setembro/2021 e a última em dezembro/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 4 de agosto de 2021.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, portador de cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SPP/PR e do CPF/MF 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.
CONTRATADA: GIRELI & GIRELI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.600.597/0001-54, com sede na Estrada Campo Verde, s/n, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO MARCEL GIRELI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.560-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.985.739-25, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural Municipal, para a Linha Guarai, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 01/2017-PMNL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO
O presente termo tem por objetivo realizar a Rescisão Amigável do contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021, o contrato de nº 07/2017-PMNL, considerando a realização de nova licitação, conforme conveniência para a Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Nona, do contrato nº 07/2017-PMNL, e ainda no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, assinam o presente termo rescisório.
Nova Laranjeiras - PR, 02 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
PAULO MARCEL GIRELI
CONTRATADO
Página 1 de 2

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2017 - PMNL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA GIRELI & GIRELI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 - PMNL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, portador de cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SPP/PR e do CPF/MF 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.
CONTRATADA: GIRELI & GIRELI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.600.597/0001-54, com sede na Estrada Campo Verde, s/n, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO MARCEL GIRELI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.507.560-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.985.739-25, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Distrito de Guarai, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural Municipal, para a Linha Pessegueiro, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 01/2017-PMNL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO
O presente termo tem por objetivo realizar a Rescisão Amigável do contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021, o contrato de nº 08/2017-PMNL, considerando a realização de nova licitação, conforme conveniência para a Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Nona, do contrato nº 08/2017-PMNL, e ainda no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, assinam o presente termo rescisório.
Nova Laranjeiras - PR, 02 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
PAULO MARCEL GIRELI
CONTRATADO
Página 1 de 2

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG nº _____ CPF/RG nº _____

PORTARIA Nº 286/2021
O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Comissão de Processo de Sindicância, com o intuito de apurar eventual falta funcional da servidora efetiva ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 9.527.746-2 e CPF nº 065.496.019-40, matrícula 700401-1, haja vista o apontado no relatório final do Processo Administrativo de nº. 02/2021, Portaria n.º 150/2021, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:
a) JANETE PEREIRA PINHEIRO;
b) MARILIS LEITE DO PRADO;
c) ANGELA FLORES DE OLIVEIRA.

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. JANETE PEREIRA PINHEIRO e reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 10 de Agosto de 2021.
FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº 007/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/08/2009 e reunida em 10/08/2021.

Resolve:
Art. 1º - Resolve APROVAR a reprogramação do Plano de Ação referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, bem como na Portaria nº 605 de 05 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, 10 de agosto de 2021.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.75.78.011/0001-28

DECRETO Nº 247/2021
DATA: 23/06/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19:
Considerando que o momento é complexo e demanda de esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para adoção de medidas proporcionais e restrita aos riscos:

Considerando os Termos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão, com base no cenário epidemiológico do enfrentamento da COVID-19 em Pinhão, e os dados epidemiológicos divulgados amplamente pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná e do Ministério da Saúde;
Considerando o Decreto Legislativo nº 9, de 27 de abril de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconheceu o estado de calamidade pública, no município de Pinhão, em 30 de junho de 2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 231/2021, de 11 de junho de 2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 232/2021, de 11 de junho de 2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 243/2021, de 16 de junho de 2021;

Rescreta:
Art. 1º. Ficam alterados os artigos e parágrafos do Decreto nº 232/2021, de 11 de junho de 2021, passando a ter a seguinte redação:
"1-
Art. 2º As pessoas, atividades e serviços deverão respeitar as medidas restritivas de combate à pandemia do coronavírus constantes no presente Decreto, bem como na Classificação de Bandeiramento (Anexo I) e atender aos Protocolos Sanitários de Biossegurança descritos no Decreto nº 231/2021, de 11 de junho de 2021.

Parágrafo único. (Inalterado).
Art. 8º. As determinações referentes aos óbitos deverão seguir os dispostos do Decreto nº 243/2021, de 16 de junho de 2021.
[-]

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.75.78.011/0001-28

CLASSIFICAÇÃO DE BANDEIRAMENTO
ANEXO I
SERVIÇOS E ATIVIDADES TIPO 8
(Atividades essenciais de Médio Risco)
Os seguintes serviços e atividades essenciais de médio risco poderão funcionar somente nas bandeiras verde, amarela e laranja, nos horários determinados para o toque de recolher de acordo com cada bandeira em vigência e atendendo aos Protocolos Sanitários de Biossegurança:

I - (Inalterado);
II - (Inalterado);
III - (Inalterado).
SERVIÇOS E ATIVIDADES TIPO 9
(Atividades essenciais de Alto Risco)
Os seguintes serviços e atividades essenciais de alto risco poderão funcionar somente nas bandeiras verde e amarela, nos horários determinados para o toque de recolher de acordo com cada bandeira em vigência e atendendo aos Protocolos Sanitários de Biossegurança:

I - (Inalterado);
II - transporte público ou particular (atividade assessoria) de alunos para atender as necessidades de deslocamento dos mesmos para as instituições elencadas no inciso I deste.
[-]
Art. 3º. As demais disposições do Decreto nº 232/2021, de 11 de junho de 2021, permanecem inalteradas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. As medidas adotadas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando os índices de contaminação, transmissão, ocupação de leitos, mortalidade, dentre outros.
Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.75.78.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 004/2021 - Retificação Classificação Preliminar
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital 003/2021 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1. Fica reafirmado o subitem de Classificação Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - Escola Municipal do Campo São Roque - 20h Ampla Concorrência.
ONDE SE LÊ
CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO ROQUE - 20H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Table with 5 columns: Classificação, Nome, Data de Nascimento, Pontos. Lists candidates for the selection process, including Michele Nunes de Oliveira, Agnaldo Lourenço dos Santos, and others.

Município de Pinhão - Tabela de servidores públicos municipais com dados de nome, data de nascimento e pontos.

Município de Pinhão - Tabela de servidores públicos municipais com dados de nome, data de nascimento e pontos.

Município de Pinhão - Tabela de servidores públicos municipais com dados de nome, data de nascimento e pontos.

Município de Pinhão - Extrato de Portarias N.º 013/2021 com detalhes de servidores e assuntos.

Município de Pinhão - Tabela de servidores públicos municipais com dados de nome, data de nascimento e pontos.

Município de Pinhão - Tabela de servidores públicos municipais com dados de nome, data de nascimento e pontos.

Município de Pinhão - Tabela de servidores públicos municipais com dados de nome, data de nascimento e pontos.

Município de Pinhão - Aviso de Adjucação e Homologação para Pregão Eletrônico N.º 045/2021.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ - Resolução N.º 016/2021.

Prefeitura Municipal de Marquinho - Decreto N.º 112/2021.

Prefeitura Municipal de Marquinho - Pregão Eletrônico N.º 066/2021/PMEAI.

Prefeitura Municipal de Marquinho - Tabela de valores e fontes para o exercício de 2021.

Prefeitura Municipal de Marquinho - Tabela de valores e fontes para o exercício de 2021.

Município de Porto Barreiro - Pregão Eletrônico N.º 022/2021.

